



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1741

Fica criada a Unidade Orçamentária do Fundo
Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinta da Secretaria Municipal de Promoção Social a sub-unidade – 07.01.02- Fundo Municipal de Assistência Social, prevista no Órgão 07.00.00, no anexo do Demonstrativo de Despesa, da Lei Orçamentária n° 1725, de 09.11.2004.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Secretaria de Promoção Social a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relacionado no Órgão abaixo:

- Órgão: 07.00.00 – Secretaria Municipal de Promoção Social
- Unidade: 07.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 08 de agosto de 2005.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município